



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS


Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



DECRETO Nº 013/2020.

Ananás/TO, 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 16/03/2020
Matrícula n° 157172
ASSINATURA 

“Aprova o PARECER Nº 018/PROGER/2020 e defere a Reintegração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 7º da Lei Orgânica do Município e, em razão do Processo Administrativo nº 163/2020;

Considerando que o pedido de recondução do servidor foi proposto no prazo decadencial de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de exoneração;

Considerando que o contido no Parecer nº 18/PROGER/2020 que faz parte do ato como fundamento para tomada de decisão.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **PARECER Nº 018/PROGER/2020**, conheço do pedido de recondução como se pedido de reconsideração fosse, defiro e determino a reintegração do senhor **RICARDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 011.796.091-82 para o cargo de Professor 30 horas.

Parágrafo único: O prazo de contagem do estágio probatório deverá ser reiniciado de onde parou e o setor de Recursos Humanos deverá providenciar novo termo de posse.

Art. 2º Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 163/2020 que a reintegração se dê sem qualquer efeito pecuniário retroativo.

Art. 3º Proceda-se a devida notificação pessoal para que o destinatário seja cientificado de que deverá entrar em exercício no prazo legal e improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de reintegração ao cargo.

Parágrafo único: O servidor deverá se apresentar à Secretária Municipal de

pmananas@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



Educação, a quem competirá a lotação segundo o critério de necessidade do Município.

Art. 4º - Que uma cópia do Processo Administrativo nº 163/2020 seja arquivada nos assentamentos pessoais do reintegrado.

Art. 5º - Revoga-se todos as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO